



Orientação para Qualificação do Cadastro de Legislação/documentação complementar para SISBI

A integração ao SISBI-POA requer que os entes federativos sigam a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal, conforme parágrafo único do Art. 133 do Decreto nº 5.741/2006. Esse ato normativo, bem como os demais atos expedidos pelo Serviço/Órgão devem ser inseridos no e-SISBI na aba “*Complementares*” na seção Legislação/Documentação complementar. Caso o serviço de inspeção opte por seguir a regulamentação federal, é imprescindível que haja respaldo legal para tal decisão, mas não há necessidade de incluir atos federais no cadastro do e-SISBI.

Para integrar-se ao SISBI-POA ou manter sua conformidade, o serviço de inspeção deve, também:

- Manter seu cadastro atualizado no e-SISBI, preenchendo corretamente todos os campos exigidos, incluindo a listagem de estabelecimentos e produtos sob sua inspeção;
- Atender às pendências indicadas no sistema, especialmente nas abas Escopo e Complementares;
- Manifestar formalmente seu interesse na adesão ao SISBI, pleiteando a conversão do Cadastro Geral para o Cadastro SISBI-POA; e
- Apresentar os documentos obrigatórios, como Programa de Trabalho, legislações aplicáveis, outros documentos e dados que comprovem a capacidade técnica e estrutural para realizar inspeção e fiscalização de acordo com os padrões do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Atenção!

Consórcios Públicos Municipais

Para os Consórcios Públicos de Municípios, é necessário que as legislações sejam harmonizadas, garantindo uma execução uniforme de forma equivalente da inspeção nos municípios consorciados. Conforme determina o Art. 9º, inciso II da Portaria 672/2024, todos os atos publicados pelos Municípios consorciados precisam ser inseridos no e-SISBI.

Essa harmonização de legislação pode ocorrer de duas formas:

1. Cada município pode publicar atos equivalentes, desde que o consórcio assegure a execução de forma uniforme e compatível.
2. O próprio consórcio pode publicar atos normativos que regulamentem e harmonizem os procedimentos de inspeção e fiscalização entre os municípios participantes.

O programa de trabalho e a autoavaliação de equivalência devem ser estruturados com base nas informações cadastradas no e-SISBI, assim, uma atenção especial deve ser dada à organização do cadastro dos atos normativos na aba Complementares, na seção Legislação/Documentação complementar, para evidenciar a conformidade com a Portaria nº 672/2024.

Item	Conteúdo do item a ser cadastrado no e-Sisbi
1. Lei de Serviço de Inspeção	Cadastrar a lei que institui o Serviço de Inspeção, garantindo que ela conte com os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none">• Previsão de aplicação de sanções e penalidades;• A obrigatoriedade da inspeção e fiscalização em caráter permanente nos estabelecimentos de abate e de pescado, no caso de abate de anfíbios e répteis; e periódica nos demais estabelecimentos;• A regulamentação dos itens exigidos pelo artigo 9º da Lei nº 1.283/50.
Instrução Normativa; Portaria; Instrução de Serviço; Resolução; Norma Interna; Decreto	Cadastrar os atos com regulamentação da lei e normas complementares com: <ul style="list-style-type: none">• A obrigatoriedade da inspeção e fiscalização em caráter permanente nos estabelecimentos de abate e de pescado, no caso de abate de anfíbios e répteis; e periódica nos demais estabelecimentos, podendo estar contemplada na Lei;• procedimentos de inspeção ante e post mortem; de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal (POA);• requisitos para funcionamento dos estabelecimentos, quanto à higiene bem como suas obrigações. Caso siga a legislação federal, não necessita cadastrá-las no e-SISBI. Caso o serviço de inspeção siga exclusivamente a legislação federal, não há necessidade de cadastrá-las no e-SISBI. Referência: <u>DECRETO N° 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017</u> As referências sobre os procedimentos federais para: inspeção e fiscalização em abatedouros de <u>Aves</u> ; <u>Bovino</u> ; <u>Suíno</u> ; unidades de beneficiamento de <u>Pescado</u> ; <u>produtos cárneos</u> ; <u>Leite e derivados</u> ; <u>ovos e derivados</u> ; e <u>Mel e produtos de abelhas</u> . Obs.: As demais normativas/atos com procedimentos mais específicos devem ser cadastradas conforme os temas nas opções correspondentes conforme orientações a seguir deste documento.
2. Programa de Trabalho	Cadastrar o Programa de Trabalho do Serviço de inspeção elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Mapa, <u>Modelo Plano de Trabalho</u> , não devendo ser acrescentados ou suprimidos itens. Bem como, não deve ser anexada a legislação, pois esta

Item	Conteúdo do item a ser cadastrado no e-Sisbi
3. Regimento Interno e Estatuto	<p>deve estar cadastrada no e-SISBI na opção correspondente. No programa de Trabalho, as referências às legislações aplicáveis devem ser citadas nos itens apropriados, seguindo as orientações de preenchimento do Guia de Elaboração.</p> <p>Cadastrar ato/legislação que define a estrutura do órgão executor/coordenador do serviço de inspeção (Estadual, Municipal ou Consórcio público municipal executor/coordenado do SIM), como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O regimento, estatuto ou legislação que defina a estrutura da organização institucional/administrativa do ente ao qual o Serviço de inspeção está vinculado; ou • O ato que definiu a estrutura organizacional responsável pela coordenação/execução do Serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. <p>Além disso, o Organograma cadastrado, na aba "Identificação" do cadastro do Serviço de Inspeção no e-SISBI, deve refletir claramente essa estrutura organizacional.</p> <p>Obs.: O organograma não precisa ser anexado ao Programa de trabalho.</p>
4. Nomeação do Coordenador	<p>Cadastrar ato de designação do responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe de inspeção. Essa pessoa deve estar cadastrada na Aba <i>Responsável</i>, sendo também a responsável pela assinatura do Programa de trabalho e pela realização da Autoavaliação de Equivalência.</p> <p>Conforme o Art. 137 do Decreto 5.741/2006, os entes devem designar servidores públicos para compor as equipes e exercer as funções de autoridades responsáveis pelas inspeções e fiscalizações.</p> <p>O termo <i>servidor público</i> refere-se àqueles que ocupam cargo ou emprego público, provido por meio de aprovação em concurso público, ou que foram nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme consta no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.</p>
5. Designação de Equipe	<p>Cadastrar designação dos agentes públicos responsáveis pela execução da inspeção e fiscalização, identificando os servidores concursados e garantindo que sua atuação seja compatível com o escopo do SISBI.</p> <p>Deve-se verificar se o quantitativo de pessoal é adequado às atividades desenvolvidas e ao programa de trabalho. O serviço/Órgão deve certificar-se que o número de Médicos Veterinários e auxiliares lotados na inspeção é compatível com a necessidade operacional para atendimento a demanda existente.</p> <p>Para consórcios públicos de Municípios que atuam na coordenação do serviço de inspeção: Deve-se considerar o número de profissionais designados pelo consórcio para cada município, além da equipe do próprio município.</p> <p>Para consórcios públicos de Municípios que executam o serviço de inspeção: Deve-se informar a equipe de profissionais lotada no consórcio.</p> <p>A adequação do quantitativo de pessoal deve ser avaliada relacionado com o número de Médicos Veterinários e auxiliares de inspeção e com a quantidade e tipos de estabelecimentos registrados no serviço, bem como com os critérios estabelecidos para a inspeção de cada categoria de estabelecimento.</p>
6. Laboratório Oficial	<p>Cadastrar a manifestação sobre a disponibilidade de laboratórios oficiais ou credenciados; ou apresentar documento comprobatório de vínculo com laboratório para realização das análises oficiais do Serviço de Inspeção. É fundamental que o</p>

Item	Conteúdo do item a ser cadastrado no e-Sisbi
7. Processo Administrativo	<p>escopo de análises realizadas pelo laboratório seja detalhado e anexado junto ao documento de vínculo ou incluído no Programa de trabalho.</p> <p>As referências sobre as análises laboratoriais podem ser consultadas em: Análises laboratoriais - Anuários e Programas; Tabelas de Parâmetros Físico-Químicos e e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis, mas sempre deve se conferir nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade.-As metodologias oficiais estão disponíveis nos manuais "Métodos Oficiais para Análise de Produtos de Origem Animal- Métodos Microbiológicos" e "Métodos Químicos".</p>
8. Processo de Fiscalização (ações fiscais e cautelares)	<p>Cadastrar procedimento de organização interna dos processos administrativos gerais (emissão/recebimento de documentos, arquivo, rastreabilidade). Deverá ser incluído o manual ou documento instrutivo que trata desse assunto. Não necessariamente precisa ser sistema eletrônico, contudo, deve haver procedimentos operacionais padrão definidos.</p> <p>Referência: PORTARIA MAPA Nº 456, DE 21 DE JULHO DE 2022.</p> <p>Cadastrar o procedimento para condução do processo de fiscalização referentes a apuração de infrações e modelo de controle do histórico de infração.</p> <p>Casos os modelos não estejam publicados anexos ao ato/legislação, deve ser indicado no Programa de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o local de acesso a estes, podendo ser endereços de acessos públicos no site eletrônico do serviço de inspeção; • Caso seja sistema informatizado, pode ser apresentar os modelos ou telas nos anexos do Programa de Trabalho ou indicado no link do manual no qual os modelos podem ser acessados. <p>Referência: Autuação POA: Manual de procedimentos de autuação e relatoria para o serviço de inspeção de produtos de origem animal.</p>
9. Registro de Estabelecimento	<p>Cadastrar o ato/legislação com os procedimentos descritos para registro de estabelecimentos industriais que processam produtos de origem animal, incluindo os procedimentos e modelos de formulários para registro, reforma e ampliação, cancelamento e transferência de titularidade do estabelecimento.</p> <p>Casos os modelos não estejam publicados anexos ao ato/legislação, deve ser indicado no Programa de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o local de acesso a estes, podendo ser endereços de acessos públicos no site eletrônico do serviço de inspeção; • Caso seja sistema informatizado, pode ser apresentar os modelos ou telas nos anexos do Programa de Trabalho ou indicado no link do manual no qual os modelos podem ser acessados. <p>Mais informações acesse: Cadastrar os estabelecimentos e produtos interessados no Sisbi-Poa.</p> <p>As referências sobre os procedimentos federais para registro de estabelecimentos e produtos estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SDA/MAPA nº 393, de 2021 • Registro de Estabelecimento - SIF ou ER.
10. Registro de Produto	<p>Deve estar cadastrado ato/legislação com requisitos para registro de produtos, incluindo a identificação, a composição, processo de fabricação e o rótulo, bem como definindo os procedimentos e instituindo os modelos de formulários para registro ou atualização/alteração.</p> <p>Casos os modelos não estejam publicados anexos ao ato/legislação, deve ser indicado no Programa de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o local de acesso a estes, podendo ser endereços de acessos públicos no site eletrônico do serviço de inspeção; • Caso seja sistema informatizado, pode ser apresentar os modelos ou telas nos anexos do Programa de Trabalho ou indicado no link do manual no qual os modelos podem ser acessados. <p>No caso de isenção de registro, esta deve estar prevista na legislação do serviço de inspeção, mas limitada aos produtos definidos na legislação federal.</p> <p>No entanto, o cadastro no e-SISBI é obrigatório, conforme previsto no artigo 49 da Lei nº 14.515/2022. Além disso deve atender integralmente a Lei nº 1.283/50, ou seja, não há isenção de fiscalização e registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção.</p>

Item	Conteúdo do item a ser cadastrado no e-Sisbi
	<p>Mas informações acesse: Cadastrar os estabelecimentos e produtos interessados no Sisbi-Poa. As referências sobre os procedimentos federais estão disponíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PORTARIA SDA Nº 558, DE 30 DE MARÇO DE 2022. • Registro de Produtos - Rotulagem — Ministério da Agricultura e Pecuária
11. Mapas Estatísticos	<p>Cadastrar procedimentos e modelos de formulários para a apresentação dos dados de recebimento de matérias primas, produção e comercialização, condenações, dados nosográficos (classificação e descrição dos achados da inspeção no abate) e quantitativo de abate por espécie.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis em PGASIGSIF - Manual de mapas estatísticos do SIF</p>
12. Implantação de Programa de Autocontrole	<p>Cadastrar o ato com a exigência de implantação dos programas de autocontroles nos estabelecimentos.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • LEI Nº 14.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022; • Manuais de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal,
13. Verificação de Programas de Autocontrole (fiscalização)	<p>Cadastrar a norma legal ou infralegal (POP, manual, instruções) sobre os procedimentos de fiscalização e modelos de relatórios de fiscalização para verificação oficial dos Programas de Autocontrole pelo Serviço de Inspeção.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • LEI Nº 14.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022; • Manuais de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal,
14. Frequência de Fiscalização	<p>Cadastrar <u>norma legal ou infralegal (POP, manual, instruções)</u> com a definição de frequência das inspeções e fiscalizações de acordo com o risco estimado.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis no Manual de procedimentos de autuação e relatoria para o serviço de inspeção de produtos de origem animal.</p>
15. Coleta de Amostra	<p>Cadastrar procedimentos, modelos de formulários de coleta de amostras e modelos de gestão dos resultados de análises.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de coleta de amostras de produtos de origem animal • Análises realizadas pelo MAPA • Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal • Análise de água de abastecimento: Ofício-Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA • PNCRC: Manual Instrutivo do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes
16. Combate à Fraude	<p>Cadastrar o programa de prevenção e combate à fraude.</p> <p>As referências da Inspeção federal estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais • Manual de Identificação de espécies de pescado Anexo do Manual de inspeção de Pescado • Instrução Normativa nº 53/ 2020 - E principais espécies de peixes de interesse comercial • Manual de reinspeção de produtos de origem animal
17. Combate à Clandestinidade	<p>Cadastrar o programa de combate às atividades clandestinas.</p>

Item	Conteúdo do item a ser cadastrado no e-Sisbi
18. Auditoria e Supervisão	<p>Cadastrar procedimentos e modelos de documentos utilizados para auditoria ou supervisão para avaliação do serviço de inspeção. As referências da Inspeção federal estão disponíveis em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de auditoria em estabelecimentos sob inspeção permanente (Supervisão) • Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria de serviço nacionais nas unidades descentralizadas do DIPOA (Supervisão): • Instrução Normativa MAPA nº 102/2020. • Instrução Normativa SDA/MAPA nº 139/2022
19. Educação Sanitária	<p>Cadastrar programa de Educação Sanitária.</p> <p>Referências: art. 39, 40 e 41 do Decreto nº 5.741/2006; Instrução Normativa MAPA nº 28/2008</p>
20. Programa de Capacitação	<p>Cadastrar programa de capacitação da equipe.</p> <p>Referências: Instrução Normativa 201/2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoa.</p>
21. Mitigação de Conflito de Interesses	<p>Cadastrar ato com as estratégias para mitigação de conflitos de interesses.</p> <p>Referências: Portaria nº 672/2024 Informação nº 22/DSN/SDA/MAPA - CONFLITOS DE INTERESSE NO SISBI</p>
22. Regra de Habilitação e Desabilitação no SISBI	<p>Cadastrar procedimentos para habilitação ou desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI.</p> <p>Referências: Portaria nº 672/2024</p>

IMPORTANTE!

Finalizada a inserção de todos os itens da legislação/documentação complementar, o cadastro no e-SISBI está qualificado para que os responsáveis pelo Serviço de Inspeção realizem as autoavaliações de equivalência, a qual deve ser atualizada sempre que necessário.

Referências: [Manuais e tutoriais do e-SISBI](#)

Para solicitar a integração ao Sisbi-Poa, deve haver estabelecimentos com cadastro e produtos ativos no segmento do escopo de interesse na integração.

